



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

- X  Projeto de Lei nº 197/2022
  - Projeto de Lei nº 198/2022
  - Projeto de Lei nº 199/2022
  - Projeto de Lei nº 200/2022
  - Projeto de Lei nº 201/2022
  - Projeto de Lei nº 202/2022
  - Projeto de Lei nº 203/2022
  - Projeto de Lei nº 204/2022
  - Projeto de Lei nº 205/2022
  - Projeto de Lei nº 206/2022
  - Projeto de Lei nº 207/2022
  - Projeto de Lei nº 208/2022
  - Projeto de Lei nº 209/2022
  - Projeto de Lei nº 210/2022
  - Projeto de Lei nº 211/2022
  - Projeto de Lei nº 212/2022
  - Projeto de Lei nº 213/2022
  - Projeto de Lei nº 214/2022
  - Projeto de Lei nº 215/2022
  - Projeto de Lei nº 216/2022
  - Projeto de Lei nº 217/2022
  - Projeto de Lei nº 218/2022
  - Projeto de Lei nº 219/2022
  - Projeto de Lei nº 220/2022
  - Projeto de Lei nº 221/2022
  - Projeto de Lei nº 222/2022
  - Projeto de Lei nº 223/2022
  - Projeto de Lei nº 224/2022
  - Projeto de Lei nº 225/2022
  - Projeto de Lei nº 226/2022
  - Projeto de Lei nº 227/2022
  - Projeto de Lei nº 228/2022
  - Projeto de Lei nº 229/2022
  - Projeto de Lei nº 230/2022
  - Projeto de Lei nº 231/2022
  - Projeto de Lei nº 232/2022
  - Projeto de Lei nº 233/2022
  - Projeto de Lei nº 234/2022
  - Projeto de Lei nº 235/2022
  - Projeto de Lei nº 236/2022
  - Projeto de Lei nº 237/2022
  - Projeto de Lei nº 238/2022
  - Projeto de Lei nº 239/2022
  - Projeto de Lei nº 240/2022
  - Projeto de Lei nº 241/2022
  - Projeto de Lei nº 242/2022
  - Projeto de Lei nº 243/2022
  - Projeto de Lei nº 244/2022
  - Projeto de Lei nº 245/2022
  - Projeto de Lei nº 246/2022
  - Projeto de Lei nº 247/2022
  - Projeto de Lei nº 248/2022
  - Projeto de Lei nº 249/2022
  - Projeto de Lei nº 250/2022
  - Projeto de Lei nº 251/2022
  - Projeto de Lei nº 252/2022
  - Projeto de Lei nº 253/2022
  - Projeto de Lei nº 254/2022
  - Projeto de Lei nº 255/2022
  - Projeto de Lei nº 256/2022
  - Projeto de Lei nº 257/2022
  - Projeto de Lei nº 258/2022
  - Projeto de Lei nº 259/2022
  - Projeto de Lei nº 260/2022
  - Projeto de Lei nº 261/2022
  - Projeto de Lei nº 262/2022
  - Projeto de Lei nº 263/2022
  - Projeto de Lei nº 264/2022
  - Projeto de Lei nº 265/2022
  - Projeto de Lei nº 266/2022
  - Projeto de Lei nº 267/2022
  - Projeto de Lei nº 268/2022
  - Projeto de Lei nº 269/2022
  - Projeto de Lei nº 270/2022
  - Projeto de Lei nº 271/2022
  - Projeto de Lei nº 272/2022
  - Projeto de Lei nº 273/2022
  - Projeto de Lei nº 274/2022
  - Projeto de Lei nº 275/2022
  - Projeto de Lei nº 276/2022
  - Projeto de Lei nº 277/2022
  - Projeto de Lei nº 278/2022
  - Projeto de Lei nº 279/2022
  - Projeto de Lei nº 280/2022
  - Projeto de Lei nº 281/2022
  - Projeto de Lei nº 282/2022
  - Projeto de Lei nº 283/2022
  - Projeto de Lei nº 284/2022
  - Projeto de Lei nº 285/2022
  - Projeto de Lei nº 286/2022
  - Projeto de Lei nº 287/2022
  - Projeto de Lei nº 288/2022
  - Projeto de Lei nº 289/2022
  - Projeto de Lei nº 290/2022
  - Projeto de Lei nº 291/2022
  - Projeto de Lei nº 292/2022
  - Projeto de Lei nº 293/2022
  - Projeto de Lei nº 294/2022
  - Projeto de Lei nº 295/2022
  - Projeto de Lei nº 296/2022
  - Projeto de Lei nº 297/2022
  - Projeto de Lei nº 298/2022
  - Projeto de Lei nº 299/2022
  - Projeto de Lei nº 300/2022
- 03 11 2022 *Pivara*

## PROJETO DE LEI

**Ementa:** Instituí no Calendário Oficial do Município, “O Dia Mundial da Conscientização sobre a Meningite”, a ser celebrada anualmente, na semana em que recair o dia 24 do mês de Março.

Câmara de Vereadores de  
Pindamonhangaba  
  
Protocolo Geral nº 8406/2022  
Data: 01/11/2022 Horário: 13:57  
LEG - PLO 197/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica instituído “O Dia Mundial da Conscientização sobre a Meningite”, a ser celebrada anualmente, na semana em que recair o dia 24 do mês de Março.

**Parágrafo único:** Ficará incluído no Calendário Oficial do Município de Pindamonhangaba “O Dia Mundial da Conscientização sobre a Meningite”.

**Art. 2º.** O Dia Mundial da Conscientização sobre a Meningite, ora instituído terá o



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

objetivo de conscientização, diagnóstico precoce e prevenção, contribuindo nos esclarecimentos da doença e seu controle, através das respectivas Secretarias de Saúde e da Educação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de novembro de 2022.

Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car  
Vereador



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

### JUSTIFICATIVA

Segundo o Ministério da Saúde<sup>1</sup>, o Dia Mundial da Meningite<sup>2</sup> objetiva aumentar a conscientização sobre a doença, um grande problema de saúde pública global, que tem até 5 milhões de casos a cada ano, incluindo epidemias de novas cepas que se espalham entre países e em todo o mundo.

Em novembro de 2020, a 73ª Assembleia Mundial da Saúde aprovou a primeira resolução sobre prevenção e controle da meningite e um roteiro global para derrotar a doença até 2030, o **Defeating Meningitis by 2030**.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) apoia os esforços para derrotar a meningite à luz desta nova estratégia global que visa eliminar epidemias de meningite bacteriana e reduzir mortes e incapacidades dela decorrentes.

A doença pode matar em questão de horas ou causar incapacidade permanente. Por meio da vacinação contra meningococo, pneumococo e Haemophilus influenzae tipo b, causas mais comuns de meningite, e de novas vacinas a serem desenvolvidas, mais vidas serão salvas na próxima década.

Até 2030, os países se comprometem:

- com a eliminação de epidemias de meningite bacteriana;
- com a redução do número de casos de meningite bacteriana evitável por vacina em 50% e de mortes em 70%;
- com a redução das deficiências e com a melhoria da qualidade de vida dos sobreviventes da doença.

Meningite é uma infecção que se instala, principalmente, quando uma bactéria ou vírus, por alguma razão, consegue vencer as defesas do organismo e ataca as meninges, três membranas que envolvem e protegem o encéfalo, a medula espinhal e outras partes do sistema nervoso central.

#### **Transmissão:**

Pode ser transmitida pelo doente ou portador através da fala, tosse, espirros e beijos, passando da garganta de uma pessoa para outra. Nem todos que adquirem o meningococo ficam doentes, pois o organismo se defende com os anticorpos que cria através do contato com essas mesmas bactérias, adquirindo portanto, resistência à doença. As crianças de 6 meses a 1 ano são as mais vulneráveis ao meningococo porque, geralmente, ainda não desenvolveram anticorpos para combatê-la.

#### **Sintomas:**

Nas meningites virais o quadro é mais leve. Os sintomas se assemelham aos das gripes e resfriados. A doença acomete, principalmente, as crianças, que têm febre, dor de cabeça, um pouco de rigidez da nuca, inapetência e irritação. Uma vez que os exames tenham comprovado

1 Fonte: Ministério da Saúde

2 Fonte: <https://bvsmis.saude.gov.br/agir-para-derrotar-a-meningite-24-3-dia-mundial-da-meningite/>



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

tratar-se de meningite viral, a conduta é esperar que o caso se resolva sozinho, como acontece com outras viroses.

As meningites bacterianas são mais graves e devem ser tratadas imediatamente. Os principais agentes causadores da doença são as bactérias meningococos, pneumococos e hemófilos, transmitidas pelas vias respiratórias ou associadas a quadros infecciosos de ouvido, por exemplo.

Em pouco tempo, os sintomas aparecem: febre alta, mal-estar, vômitos, dor forte de cabeça e no pescoço, dificuldade para encostar o queixo no peito e, às vezes, manchas vermelhas espalhadas pelo corpo. Esse é um sinal de que a infecção está se alastrando rapidamente pelo sangue e o risco de sepse aumenta muito. Nos bebês, a moleira fica elevada.

### **Tratamento:**

Assim como para outras enfermidades causadas por vírus, não existe tratamento específico para as meningites virais. Os medicamentos para combater febre e dor são úteis para aliviar os sintomas.

Meningites bacterianas são tratadas com antibióticos aplicados por via endovenosa (diretamente na veia do paciente) e sua administração deve começar o mais rápido possível para evitar complicações e sequelas.

Meningites causadas por fungos ou pelo bacilo da tuberculose exigem tratamento prolongado à base de antibióticos e quimioterápicos por via oral ou endovenosa.

### **Prevenção:**

- evitar locais com aglomeração de pessoas;
- deixar os ambientes ventilados, se possível ensolarados, principalmente, salas de aula, locais de trabalho e transporte coletivo;
- não compartilhar objetos de uso pessoal;
- reforçar os hábitos de higiene, lavando as mãos com frequência, especialmente antes das refeições;
- manter a vacinação em dia.

A rede pública de saúde oferece, gratuitamente, as vacinas contra as formas mais graves de meningite:

### **Meningite tipo C (a proteção está contida na vacina Meningo C):**

- para crianças (1ª dose aos 3 meses; 2ª dose aos 5 meses; e reforço entre 12 meses e 4 anos 11 meses e 29 dias);
- para adolescentes entre 12 e 13 anos – 1 dose.

### **Meningite por pneumococo (a proteção está contida na vacina Pneumo 10):**

- para crianças (1ª dose aos 2 meses; 2ª dose aos 4 meses; e reforço entre 12 meses e 4 anos 11 meses e 29 dias).

### **Meningite por Haemophilus influenzae (a proteção está contida na vacina Pentavalente):**

- para crianças (1ª dose aos 2 meses; 2ª dose aos 4 meses; e 3ª dose aos 6 meses).





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**Meningite tuberculosa** (a vacina BCG protege contra a meningite tuberculosa):

– para crianças, ao nascer.


**Recomendação:**

Alguns sintomas da meningite podem ser confundidos com os de outras infecções por vírus e bactérias. Não fique na dúvida: criança chorosa, inapetente e prostrada, que se queixa de dor de cabeça, precisa ser levada, o mais depressa possível, para avaliação médica de urgência. Os efeitos tardios da meningite podem ter um impacto permanente na vida do paciente, provocando:

- danos aos órgãos;
- perda da audição;
- lesão cerebral;
- dificuldade de aprendizagem;
- perda de membros.

Destarte, com a intenção de melhorar a qualidade de vida, conscientizar sobre a importância dos esclarecimentos da doença, seu controle, diagnóstico precoce e as formas de prevenção, para uma atenção especial, peço aos nobres pares, a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 01 de novembro de 2022.

  
**Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**  
Vereador